



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010009/2021-CMTG
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 11010009/2021

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para locação de licença de uso de software de folha de pagamento, durante o exercício de 2021, visando suprir as necessidades da sede da Câmara Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondentes a locação do software.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 73.807.711/0001-46, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.*

Taboleiro Grande/RN, 11 de janeiro de 2021

Vagner Rodrigues Pereira
PRESIDENTE